



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 028/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVENIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, objetivando a contratação de menores para prestarem serviços na agência deste Município, para dar andamento ao "PROGRAMA DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DO MENOR CARENTE DO BANCO DO BRASIL S/A", na qualidade de "MENOR AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO", na faixa etária de 14 (catorze) a 16 (dezesseis) anos de idade incompletos.

Artigo 2. O convênio referido no artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente Lei e vigorará por tempo indeterminado a partir da sua assinatura.

Artigo 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 21 DE JULHO DE 1992

LÉLIO MOURA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.
ANGATUBA, 21/07/1992

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -